LEI N.º 3.591 DE 07 AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal da firmar Termo de Convênio com o Município de Barra do Piraí/RJ, objetivando a remoção, guarda, devolução e leilão por força do que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, que tem por objeto, através da Concessionária, vencedora da licitação de tais serviços, Processo Licitatório n.º 3.493/2018, a execução dos serviços de remoção, guarda, devolução e leilão dos veículos que forem objeto de apreensão/remoção com base no Código de Trânsito, no Código de Posturas Municipais ou ainda qualquer outra legislação que verse sobre o assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar qualquer dispositivo desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 07 de agosto de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal